

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 016 / 2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A**  
**PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RELATIVAS AO**  
**COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 016 / 2020, de 01 de Junho de 2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção relativas ao COVID-19 no Município de Bom Jesus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a reconhecida qualidade de pandemia de coronavírus (COVID-19), com elevados índices de contágio e taxa de mortalidade majorada entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte n. 29.725, de 29 de Maio de 2020, que prorrogou o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Rio Grande do Norte, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio nas dependências dos prédios públicos de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a economia local, a geração de renda, e o apoio à agricultura familiar no município de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam prorrogados até 06 de Julho de 2020 os prazos constantes no caput dos artigos 1º, 2º e 9º do Decreto Municipal nº 008, de 03 de abril de 2020.

Art. 2º No âmbito da rede pública municipal de ensino de Bom Jesus/RN, o recesso escolar compreenderá o período de 24 de junho à 06 de julho.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 008, de 03 de abril de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLECIO DA CAMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:** 1D5B77A1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/06/2020. Edição 2284  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>